



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 582

CONTRATO Nº 057/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ 01.838.829/0001-20 com sede R Samuel Farias, nº 229, Santana, Recife – PE. Telefone: 81 3441-3411/4101-3407. Neste ato representado pelo Sr João Miguel de Aguiar Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.483.719 – SSP- PE e do CPF nº 686.165.384-53, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, conforme planilha abaixo descrita:

LOTE 23 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	OYN-7547	2014	FLEX
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	OYW-9152	2014	FLEX
FIAT/UNO MILLE ECONOMY CREAMS	OYN-8917	2013	FLEX
FIAT/UNO MILLE ECONOMY CRAS	KGM-9930	2008/2009	FLEX
FIAT/STRADA HD WH CD E	PGX-6479	2017/2018	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$9.750,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			34% (Trinta e quatro por cento)

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 107.250,00

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 584

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ **107.250,00** (Cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 815	Índice de Gestão Descentralizada
Ação: 2.182	IGD BF - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Despesa: 796 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da Dotação	R\$ 42.900,00

CASA DE ACOLHIMENTO (CONVÊNIO)

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 873 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recurso FNAS
Valor da Dotação	R\$ 21.450,00

CREAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 816	Proteção Social Especial
Ação: 2.187	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE
Despesa: 534 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da Dotação	R\$ 21.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 585

CRAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.191	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Despesa: 856 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da Dotação	R\$ 21.450,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 586

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 287

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 15 de Março de 2018.

Luciana Maria de Lima Dutra

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE

[Signature]

RALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP
CNPJ 01.838.829/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: